

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOL. DA PREFEITURA

Nº _____ de _____ / _____ / 19 _____

DECRETO Nº 2572/78
de 04 de abril de 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.



O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, localizada no Bairro do Alto da Ponte, destinada a Recreação e Lazer, a saber:

O Imóvel consta pertencer a MARIA DE LOURDES DE SOUZA. Apresenta forma irregular, plano irregular, apresentando aproximadamente 60% de área baixa, marginal ao Rio Paraíba. Possui como benfeitorias, 3 casas para colonos. O terreno ainda é cortado por um canal tubular de esgoto, próximo a Rua Audemo Veneziani.

BENFEITORIAS:

CASA Nº 01: Construção em alvenaria de tijolos comuns, tipo popular de colonos, com revestimento de argamassa e pinturas de cal. Estado de conservação regular. Área construída 114,20 m².

CASA Nº 02: Construção em alvenaria de tijolos comuns, tipo popular de colonos, com revestimento de argamassa de cimento e pinturas de cal. Área construída de 46,32 m².

CASA Nº 03: Construção em alvenaria de tijolos comuns, tipo popular, com revestimento de argamassa e pinturas a cal. Área construída de 69,50 m².

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição tem início no vértice nº 32, localizado no alinhamento da Rua Alziro Lebrão, divisa com o imóvel nº 36 de propriedade do Sr. Ciro Pereira dos Santos, ocupado pela Frigovalpa - Comércio e Ind. de Carnes Ltda. Dêste vértice nº 32, segue em direção ao vértice nº 33 com rumo de 03º42'33" NE e extensão de 13,45m (treze metros e quarenta e cinco centímetros) deste vértice nº 33, deflete a direita e segue em direção ao vértice nº 34 com rumo de 13º04'59" NE e extensão de 4,37m (quatro metros e trinta e sete centímetros); deste vértice nº 34, deflete a direita e segue em direção ao vértice nº 35 com rumo de 18º23'49" NE e extensão de 9,56m (nove metros e cinquenta e seis centímetros) deste vértice nº 35, deflete a direita e segue em direção ao vértice nº 01 com rumo de 24º40'58" NE e extensão de 32,95 (trinta e dois metros e noventa e cinco centímetros), confrontando-se do vértice nº 32 ao vértice nº 01 com a Rua de situação, Alziro Lebrão; do vértice nº 01, /...

REVOGADO PELO DECRETO Nº 2784/78

Continuação do Decreto nº 2572/78.



deflete a direita e segue em direção ao vértice nº 02 com rumo de 78º30'15" SE e extensão de 12,09m (doze metros e nove centímetros); deste vértice nº 02, segue em direção ao vértice nº 03 com rumo de 71º10'01" SE e extensão de 16,38m (dezesseis metros e trinta e oito centímetros); deste vértice nº 03 segue em direção ao vértice nº 04 com rumo de 62º23'48" SE e extensão de 5,53m (cinco metros e cinquenta e oito centímetros); deste vértice nº 04, segue em direção ao vértice nº 05 com rumo de 50º48'15" SE e extensão de 20,69m (vinte metros e sessenta e nove centímetros); deste vértice nº 05, segue em direção ao vértice nº 06 com rumo de 61º57'39" SE e extensão de 12,16m (doze metros e dezesseis centímetros); deste vértice nº 06 segue em direção ao vértice nº 07 com rumo de 85º13'58" e extensão de 13,47m (treze metros e quarenta e sete centímetros); deste vértice nº 07, segue em direção ao vértice nº 08 com rumo de 82º46'26" NE e extensão de 12,64m (doze metros e sessenta e quatro centímetros); deste vértice nº 08, segue em direção ao vértice nº 09 com rumo de 72º21'30" NE e extensão de 8,91 (oito metros e noventa e um centímetros); deste vértice nº 09, segue em direção ao vértice nº 10 com rumo de 61º27'30" NE e extensão de 5,29 (cinco metros e vinte e nove centímetros); deste vértice nº 10, segue em direção ao vértice nº 11 com rumo de 44º12'39" NE e extensão de 7,70m (sete metros e setenta centímetros); e deste vértice nº 11, segue em direção ao vértice nº 12 com rumo de 29º14'56" NE e extensão de 6,88m (seis metros e oitenta e oito centímetros), confrontando do vértice nº 01 ao vértice nº 12 com propriedade que consta pertencer ao Sr. Joaquim Saturninho de Souza; do vértice nº 12, segue em direção ao vértice nº 13 com rumo de 59º02'10" NE extensão de 4,14m (quatro metros e quatorze centímetros); deste vértice nº 13, segue em direção ao vértice nº 14 com rumo de 88º02'50" NE e extensão de 37,27m (trinta e sete metros e vinte e sete centímetros); deste vértice nº 14, segue em direção ao vértice nº 15 com rumo de 80º16'13" SE e extensão de 15,14m (quinze metros e quatorze centímetros); deste vértice nº 15, segue em direção ao vértice nº 16 com rumo de 86º18'08" NE e extensão de 5,89m (cinco metros e oitenta e nove centímetros); deste vértice nº 16, segue em direção ao vértice nº 17 com rumo de 42º10'48" NE e extensão de 9,05m (nove metros e cinco centímetros); deste vértice nº 17, segue em direção ao vértice nº 18 com rumo de 66º08'44" NE e extensão de 5,39 (cinco metros e trinta e nove centímetros); deste vértice nº 18, segue em direção ao vértice nº 19 com rumo de 68º12'22" NE e extensão de 27,09m (vinte e sete metros e nove centímetros); e deste vértice nº 19, segue em direção ao vértice nº 20 com rumo de 81º54'06" NE e extensão de 10,22m (dez metros e vinte e dois centímetros), confrontando do vértice nº 12 ao vértice nº 20 com propriedade que consta pertencer ao Sr. Romão Rego; deste vértice nº 20, deflete a direita e segue em direção ao vértice nº 21 com rumo de 29º25'45" SE e extensão de 20,94 m (vinte e nove metros e noventa e quatro centímetros); deste vértice...

Continuação do Decreto nº 2572/78.

nº 21, segue em direção ao vértice nº 22 com rumo de 129°23'57" SE e extensão de 20,63m (vinte metros e sessenta e três centímetros); deste vértice nº 22, segue em direção ao vértice nº 33 com rumo de 059°49'47"-SE e extensão de 47,48m (quarenta e sete metros e quarenta e oito centímetros), confrontando do vértice nº 20 ao vértice nº 33 com a Rua Audemo Veneziani; deste vértice nº 33, deflete a direita e segue em direção ao vértice nº 34 com rumo de 849°37'52" SW e extensão de 75,89m (se tenta e cinco metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com a Faixa de 15,00m (quinze metros) "non edificand" da marginal do Rio Paraíba; deste vértice nº 34, deflete a esquerda e segue em direção ao vértice nº 35 com rumo de 719°08'31" SW e extensão de 74,15m (setenta e quatro metros e quinze centímetros), confrontando com a Faixa de 15,00 m (quinze metros) "non edificand", marginal ao Rio Paraíba; deste vértice nº 35, deflete a direita e segue em direção ao vértice nº 26 com rumo de 599°16'55" NW e extensão de 19,51m (dezenove metros e cinquenta e um centímetros); deste vértice nº 26, segue em direção ao vértice nº 27 com rumo de 619°45'31" NW e extensão de 61,30 (sessenta e um metros e trinta centímetros); deste vértice nº 27, deflete a esquerda e segue em direção ao vértice nº 28 com rumo de 809°39'37" SW e extensão de 9,97m (nove metros e noventa e sete centímetros); deste vértice nº 28, segue em direção ao vértice nº 29 com rumo de 489°37'12" NW e extensão de 6,38m (seis metros e trinta e oito centímetros); deste vértice nº 29, deflete em direção ao vértice nº 30 com rumo de 899°09'52" NW e extensão de 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros); deste vértice nº 30, deflete a direita e segue em direção ao vértice nº 31 com rumo de 509°26'42" NW e extensão de 12,30m (doze metros e trinta centímetros); deste vértice nº 31, deflete a esquerda e segue em direção ao vértice inicial nº 32, com rumo de 869°38'15" NW e extensão de 8,35m (oito metros e trinta e cinco centímetros), confrontando do vértice nº 35 ao vértice nº 32 com a propriedade que consta pertencer ao Sr. Ciro Pereira dos Santos, totalizando uma superfície de 17.989,78m² (dezessete mil, novecentos e oitenta e nove metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área a que se refere este artigo vêm melhor caracterizada nas plantas e memoriais descritivos anexos ao Processo Interno nº 040448/77, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que o proprietário ofereça:

- a - Translado de título aquisitivo e prova da transcrição imobiliária;
- b - Certidão vintenária atualizada do imóvel;



/...

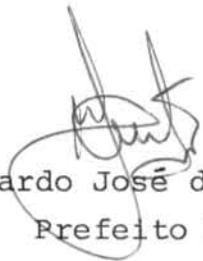
Continuação do Decreto nº 2572/78.

- c - Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d - Certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970 a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,-
04 de abril de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/jda/.